# DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS - UMA REFLEXÃO

Iara Pertille<sup>1</sup>

RESUMO: Este artigo pretende fazer uma reflexão sobre a importância de adaptação dos atrativos turísticos no Brasil para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, para que estes como todos os cidadãos possam usufruir plenamente as atividades turísticas. Percebeu-se que atualmente esses turistas mesmo com as barreiras encontradas fazem algumas viagens, demonstrando ser um segmento importante no mercado turístico.

PALAVRAS-CHAVE: turismo; pontos turísticos; deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas.

## Introdução

A proposta deste trabalho é levantar a discussão sobre a acessibilidade dos deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em atrativos turísticos no Brasil.

Para isso, realizou-se uma revisão teórica sobre os conceitos de turismo, deficiência e turismo para portadores de necessidades especiais, visando melhor contextualizar esta problemática.

A relevância e a justificativa da escolha do tema em tela deu-se porque acredita-se que o turismo é uma forma de integração entre as pessoas e o meio ambiente, isto é, o seu entorno, como também sabe-se do desejo e das dificuldades dos deficientes físicos em viajar e conhecer novos lugares.

#### O turismo e os deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas

O Turismo é uma prática social. As pessoas viajam pelas mais diversas necessidades, como conhecer outros lugares, outras culturas e ou em busca de descanso.

Segundo Goldner *et al* (2002, p. 23) "o turismo é um composto de atividades, serviços e setores que proporcionam uma experiência de viagem", tornando-se de acordo com Boiteux e Werner, 2001, p. 74) "um grande agregador social de valores à comunidade, como um abra-alas de uma nova era de benfeitorias para toda a população" e atender a todos os indivíduos e grupos sem distinção.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Bacharel em Turismo - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Mestranda em Turismo - Universidade de Caxias do Sul/ RS. E-mail: iarapertille@hotmail.com.

Os deficientes físicos usuários de cadeira de rodas são pessoas que possuem limitações físicas e também como outros turistas, sentem-se motivados a viajar e conhecer novos lugares. No entanto, a falta de infra-estrutura turística adaptada para facilitar sua locomoção, os impede de desfrutar o turismo como forma de lazer e satisfação de seus sonhos.

Os atrativos turísticos, que segundo Beni (1998, p.48) "são elementos passíveis de provocar o deslocamento de pessoas e que integram o marco geográfico-ecológico-cultural de um lugar", esses exercem forte poder de atração, provocam deslocamentos e interesses das pessoas em viajar para conhecer locais turísticos, isso acontece também com os deficientes físicos usuários de cadeira de rodas.

As pessoas portadoras de deficiências físicas sentem-se motivadas para viajar, atraídas pela divulgação dos atrativos, que vendem lugares pitorescos e de grande beleza cênica, levando em conta também o fato de quão é divertido viajar, mas a falta da infra-estrutura adequada os impedem de desfrutar totalmente do passeio.

A adequação da infra-estrutura pode constituir um fator de motivação para atrair turistas a este segmento, que normalmente trazem consigo outras pessoas que os acompanham em suas viagens, aumentando o número de participantes que visitam os atrativos e se hospedam nos hotéis.

Essas pessoas procuram viajar principalmente para países desenvolvidos como Estados Unidos da América (EUA), Canadá e países europeus, onde, segundo o jornal Folha de São Paulo em reportagem feita em junho de 1998 com deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, eles conseguem viajar sem transtornos para estes lugares, que com algumas adaptações estruturais permitem um passeio igual à das outras pessoas. Citando como exemplo a *Disney World* onde cerca de 10 pessoas trabalham num departamento exclusivo, que tem como objetivo melhorar o acesso aos deficientes nos parques e hotéis do complexo. Acreditam também que o deficiente é comercialmente interessante, pois atrai amigos e parentes levando um "inestimável retorno de boa viagem".

Corroborando com o exposto, Swarbrooke e Horner (2002, p. 205) defendem que:

É preciso reconhecer que a situação para viajantes com deficiências varia de país para país , a atenção a essas pessoas sendo maior nos EUA e na Escandinávia do que maior parte dos outros países. Um americano deficiente que deseje viajar para a Escadinávia, por exemplo, poderá faze-lo com o mínino de inconveniência. Mas um viajante grego ou turco deficiente, que queira visitar a América do sul, pode descobrir ser esse um sonho impossível.

No Brasil, em âmbito geral, a preocupação com a infra-estrutura voltado ao atendimento a turistas portadores de deficiência física é incipiente, por esse motivo percebe-se que poucos se aventuram a viajar, há muito a ser feito, onde os órgãos governamentais deveriam oferecer financiamentos para projetos que promovam melhorias aos deficientes.

O Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR) no Manual de recepção e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a empreendimentos e equipamentos turísticos, coloca que são portadores de deficiência:

as pessoas com deficiências, temporárias ou permanentes, que, sem condições especiais de recepção e acessibilidade à infra-estrutura, não têm como se utilizar, com segurança e autonomia, das edificações e equipamentos de interesse turístico e, em conseqüência, de participar da atividade turística.

Segundo Ribas (1998, p.10), a Organização das Nações Unidas lançou em 09/12/75 a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, que proclama em seu artigo 1: O termo pessoas deficientes refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades, de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais.

O autor (1998, p. 25), cita também que a Organização Mundial da Saúde (OMS) indica que "a cada dez pessoas no mundo, uma é portadora de deficiência física, sensorial ou mental, congênita ou adquirida. Isto equivale a dizer que por volta de 10% dos habitantes do planeta são pessoas portadoras de algum tipo de deficiência".

De acordo com o censo de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população no Brasil é de 169.799.170 onde 14,55% (24.600.256) dela são portadores de alguma deficiência. Comparando esses dados sobre o número de deficientes fornecido pela OMS percebe-se que o Brasil tem um índice acima do índice estimado mundial que é de 10%.

Porém, o foco de estudo deste trabalho abrange especificamente pessoas portadoras de deficiência física que utilizam cadeiras de rodas para locomoção, definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), também como deficiência física ambulatorial total, explicitado na norma NBR 9050 de 1985 que trata da adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente. A ABNT (1985, p.17) considera deficiente físico ambulatorial total aquela pessoa que possui, "deficiência física que, independente da causa ou manifestação,

confinam o indivíduo à cadeiras de rodas".

Estas pessoas enfrentam inúmeros impedimentos para sua locomoção e acesso aos atrativos turísticos, desde a ausência de rampas e calçadas com as medidas mínimas, portas com medidas adequadas, elevadores, sinalização contendo o símbolo internacional de acesso, entre outros.

Todos esses impedimentos restringem a entrada dessas pessoas em prédios públicos, teatros, cinemas, restaurantes, bares, hotéis, meios de transporte, comércio em geral, bem como em atrativos turísticos, impossibilitando-os de se locomoverem sozinhos, necessitando de um acompanhante para ajudá-los, ou muitas vezes nem assim conseguindo se locomover e continuar o passeio.

Segundo Aguirre et al (2003, p.76),

No momento atual, as normas que regem o design do urbanismo, das edificações, dos transportes e dos meios de comunicação são elaborados pensando em arquétipos como o chamado "homem-padrão", com capacidades típicas e completas. Em conseqüência, de 25% - 30% da população, por diversas razões, não podem ter acesso, usar ou desfrutar dos elementos cotidianos do seu entorno. Produz-se, assim, uma marginação automática de todas as pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes e / ou temporárias, entre as quais estão crianças e idosos.

Os portadores de deficiência física possuem direitos e deveres, assegurados em lei como exemplo a Lei Federal Nº 7.853 de 24 de Outubro de 1989, que descreve sobre o Direito das Pessoas Portadoras de Deficiência Física, especialmente no artigo 1º onde estabelece normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência e sua efetiva integração social, e a Lei Nº 10.098, de 19 de Novembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadores de deficiências.

Apesar da existência dessas Leis, o direito locomoção é um obstáculo pela falta de infraestrutura adequada para atender as pessoas que são usuárias de cadeiras de rodas, sendo assim, impedidos de desfrutar plenamente do Turismo.

Aguirre *et al* (2003, p. 70-71), defende que:

O reconhecimento público e oficial do direito que a pessoa portadora de necessidades especiais, tem ao lazer e o turismo em todos os seus aspectos, uma vez que consta no Programa de Ação Mundial das Nações Unidas ponto 134 que descreve que os países membros (da ONU) devem garantir que as pessoas com

deficiência tenham as mesmas oportunidades de desfrutar de atividades recreativas que têm os outros cidadãos. Isso envolve a possibilidade de freqüentar restaurantes, cinemas, teatros, bibliotecas, etc., assim como locais de lazer, estádios esportivos, hotéis, praias e outros lugares de recreação. Os Países Membros devem tomar a iniciativa removendo todos os obstáculos nesse sentido. As autoridades de turismo, agências de viagens, organizações voluntárias e outras envolvidas na organização de atividades recreativas ou oportunidades de viagem devem oferecer seus serviços a todos e não discriminar as pessoas com deficiência. Isso supõe, por exemplo, divulgar informações sobre acessibilidade em suas informações regulares ao público.

A ausência de estudos mais aprofundados sobre os turistas deficientes físicos de cadeiras de rodas, demonstra que pouco se sabe sobre a opinião desses consumidores os órgãos oficiais de Turismo, não têm dados e informações sobre o número de deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas que visitam os municípios brasileiros, dificultando a demonstração de que realmente os deficientes físicos de cadeiras de rodas viajam mesmo com tantas dificuldades de acesso aos atrativos turísticos em nosso País.

Numa pesquisa realizada por Coletti e Pertille (2001.p.46-47) com um grupo de turistas ingleses deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em 2001 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná pode-se observar que os entrevistados viajam em média de 2 a 3 vezes ao ano e que existe interesse em viajar mesmo com todas as dificuldades enfrentadas.

Constatou-se que os gastos em libras esterlinas, moeda oficial da Inglaterra, foi de 800 libras², equivalentes a R\$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e seis reais) até 10.000 libras, equivalentes a R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), com viagens por ano, demonstrando que são pessoas que possuem um bom poder aquisitivo. Percebeu-se também que os entrevistados viajam em baixa temporada.

Outro fato relevante é que este grupo de turistas deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas viajavam acompanhados por outras pessoas, representando assim mais ocupação nos hotéis e aumento de divisas para a região turística.

Ainda segundo esta pesquisa os agentes de viagens responsáveis pelo grupo, destacaram que a América do Sul tem sido um pólo de interesse de seus clientes, porém reforçaram a necessidade de adequação dos acessos para deficientes físicos nos atrativos turísticos brasileiros, motivando assim outros turistas deficientes físicos a visitarem o país.

Nesta pesquisa ainda pôde-se perceber que já existem agências especializadas que programam e oferecem pacotes turísticos para deficientes físicos, pois alguns entrevistados informaram que tomaram conhecimento dos atrativos turísticos do Brasil, por meio de agências que estão vendendo o Brasil para esse segmento na Inglaterra, mesmo que a infra-estrutura dos

atrativos ainda não esteja totalmente adaptada.

Verificou-se que 100% dos entrevistados informaram que sentem-se excluídos, pois gostariam de ter os mesmos direitos e oportunidades que os outros turistas tem de locomoção e acesso aos atrativos turísticos, demonstrando insatisfação quando suas possibilidades de visitação são limitadas pelas barreiras estruturais.

Neste sentido, Aguirra *et al* (2003, p.73) defende que "as pessoas portadoras de necessidades especiais constituem um segmento importante e demanda turística, pois têm os mesmos direitos que os demais cidadãos para desfrutar do lazer e do turismo".

Buscando melhorar esse cenário no Brasil, sugiram organizações não governamentais (ONG) que tem como objetivo estimular o cumprimento das leis que asseguram os direitos dos deficientes, bem como promover projetos direcionados ao mercado turístico para que adaptem sua estrutura turística para atender esse público e também divulgam lugares adaptados para receber essas pessoas, temos como exemplo a ONG Aventura Especial de São Paulo, que tem como enfoque a promoção do turismo de aventura para deficientes físicos.

#### **Conclusões Finais**

Pelo exposto conclui-se que o segmento de turista usuário de cadeira de rodas é promissor, porém, falta efetivamente a criação de uma cultura de atendimento e de cumprimento das normas técnicas visando o deficiente físico.

O usuário de cadeira de rodas é um cidadão, com direitos e deveres como todos os demais, sendo imprescindível adaptar a infra-estrutura dos atrativos turísticos.

Aguirre *et al* (2003, p. 45) sugere que devemos considerar três etapas importantes para a integração de uma pessoa portadora de necessidades especiais durante o desenvolvimento de atividades turísticas:

- Uma integração física, que lhe permita aproximar-se a outras pessoas ou transitar por qualquer espaço urbano ou rural;
- Uma integração funcional, que lhe permita coordenar os vários serviços e que não provoque discriminação entre ele e as pessoas sem mobilidades restrita;
- Uma integração social utilizando diferentes serviços e atrativos por meio de uma cooperação das várias pessoas que tomam parte do desenvolvimento da atividade turística, baseando-se nos seus interesses mútuos.

Diante a esse contexto acredita-se ser necessário minimizar essa marginalização dos

deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas no Turismo, criando para isso projetos embasados nesses princípios de integração citados pelo autor, bem como promoção de melhorias e adaptações da infra-estrutura turística. Pois supõe-se que os espaços de uso turístico devam estar aptos a atender a todos os tipos de demanda turística sem distinções.

O segmento de turistas com deficiência física pode-se tornar um grande nicho de mercado e comercialmente interessante para o Brasil, pois normalmente viajam acompanhados na maioria das vezes por familiares, amigos ou profissionais especializados, ressaltando a importância do atendimento também ao turista nacional.

Pois segundo Waldemar Wirsig presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Brasil *in* WWF Brasil (2004, p. 07) cita que:

as inegáveis potencialidades do turismo no Brasil tornam irreversível o desenvolvimento deste setor. O mercado brasileiro apresenta vantagens comparativas baseadas na diversidade de destinos turísticos e na oferta de preços comparativos. No entanto, mesmo contando com tantos aspectos positivos, o país ainda não ocupa um lugar de destaque na lista dos destinos mais desejados dos viajantes internacionais.

Acredita-se que o Poder Público Municipal, Estadual e Federal em concordância com o Artigo 180 da Constituição Federal de 1988 (p.120) onde expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico" possam desempenhar um papel importante no incentivo do crescimento desse segmento de mercado em nosso país e que a adaptação dos atrativos turísticos para os deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, possa vir a se tornar um componente de marketing, motivando esses turistas a visitar o país, pela possibilidade de usufruir plenamente as atividades turísticas como os demais cidadãos.

Conclui-se também que existe a necessidade de realização de estudos sobre esta demanda no país, buscando conhecer o seu perfil e suas necessidades.

### Referências Bibliográficas

AGUIRRE, R. S.; SIMON, M. F. G.; SANTO, S. Di. *et al.* Recreação e turismo para todos.Caxias do Sul: Educs, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente. Rio de Janeiro, 1990.

- AVENTURA ESPECIAL (ONG). Disponível em: www.aventuraespecial.com.br. Acesso em 05 de maio de 2005.
  - BENI, M. C. Análise estrutural do turismo. 2.ed. São Paulo: Senac, 1998.
- BOITEUX, B. de C.; WERNER, M. de M. F. Idéias e opiniões interdisciplinares no turismo. 2.ed. Rio de Janeiro: Zoomgraf-K, 2001. 1 v.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. EDITORA SARAIVA; Pinto, A. L. de T.; WINDT, M. C. V. dos S.; CÉSPEDES, L.33. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. (Coleção Saraiva de Legislação).
- BRASIL.INSTITUTO DE BRASILEIRO DE TURISMO EMBRATUR. Manual de recepção e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a empreendimentos e equipamentos turísticos. Disponível em < <a href="http://www.embratur.gov.br/0-catalogo-documentos/arquivos-internos/manual\_acessibilidade.pdf">http://www.embratur.gov.br/0-catalogo-documentos/arquivos-internos/manual\_acessibilidade.pdf</a>>. Acesso em 04 de maio. 2005.
- BRASIL. Lei Federal Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. Dispões sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência , sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência Corde , institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público. Disponível em: <www.ibdd.org.br>. Acesso em 04 maio. 2005.
- BRASIL. Lei Federal Nº 10.098 de 14 de novembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Disponível em: <www.ibdd.org.br>. Acesso em 04 maio. 2005.
- COLETTI, B. J. C.; PERTILLE, I. Análise da infra-estrutura física dos principais atrativos turísticos de Foz de Iguaçu para atender deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas. Foz do Iguaçu, 2001. Monografia (Graduação em turismo)- UNIOESTE, Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
- GOELDNER, C. R.; RITCHIE, J. R.; McINTOSH, R. W. Turismo princípios, práticas e filosofias. 8. ed. Porto Alegre: Bookman, 2002.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E DE ESTATÍSTICA IBGE. Disponível em < http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?z=cd&o=7&i=p> Acesso em 04 maio. 2001.
  - RIBAS, J. B. C. O que são pessoas deficientes. 6.ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- SWARBROOKE, J.; HORNER, S. O comportamento do consumidor no turismo. São Paulo: Aleph, 2002.
  - VIAJAR NUMA CADEIRA DE RODAS. Folha de São Paulo, São Paulo, 15 jun. 1998.
  - WWF BRASIL.Turismo responsável: manual para políticas públicas. Brasília; WWF Brasil, 2004.